

PARECER N° 21/2017

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EX-PREFEITO MUNICIPAL

EXERCÍCIO DE 2015

PROCESSO N° 987026

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

RELATOR VEREADOR WILLIAN PROFESSOR

RELATÓRIO

Trata-se de parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, acerca das contas do ex-Prefeito de Arinos, Sr. Roberto Sales, referentes ao exercício de 2015, nos termos do § 1º do art. 31 da Constituição Federal.

Concluídos os atos descritos nos arts. 192 e 193 do Regimento Interno, o parecer prévio, que concluiu pela aprovação das referidas contas, foi distribuído a esta Comissão para receber parecer, nos termos do art. 194 da mencionada norma regimental.

Registre-se que não foi feito nenhum requerimento de informações ao Poder Executivo ou ao Tribunal de Contas no prazo previsto pelo artigo 193 do Regimento Interno.

Em síntese, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

No exercício de suas atribuições de órgão auxiliar do Poder Legislativo nas atividades de controle externo, o Tribunal de Contas do Estado de

Minas Gerais, em sessão realizada no dia 13 de dezembro de 2016, emitiu parecer prévio pela aprovação das contas do ex-Prefeito de Arinos, Sr. Roberto Sales, referentes ao exercício de 2015.

Não foram apontadas irregularidades nas contas, ficando registradas a regularidade na abertura dos créditos adicionais especiais e suplementares e a observância dos limites constitucionais referentes aos gastos com ensino, com a saúde, com pessoal e com relação aos repasses devidos à Câmara Municipal.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, concluímos pela aprovação das contas do ex-Prefeito de Arinos, referentes ao exercício de 2015, nos termos do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Processo nº 987026), na forma do projeto de decreto legislativo adiante apresentado.

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2017.

VEREADOR WILLAM PROFESSOR

Relator

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ___, DE 2017.

Aprova as contas do ex-Prefeitor de Arinos, referentes ao exercício de 2015, nos termos do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da Câmara Municipal de Arinos (MG)

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do ex-Prefeito de Arinos, referentes ao exercício de 2015, nos termos do Parecer Prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Processo nº 987026.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2017.

VEREADOR WILLIAM PROFESSOR
Relator